



# Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaucu Cidade Amiga "*

**= PORTARIA N.º 021/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023 =**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS APÓS A ENTRADA EM VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º. 103 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS).

**JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**, Prefeito Municipal de Ocaucu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 37, § 14, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 103 de 12 de novembro de 2019, que determina o desligamento do servidor público ao receber a concessão de sua aposentadoria;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal n.º. 3.219/2022;

**CONSIDERANDO** o parecer Secretário Municipal de Assuntos jurídicos exarado no processo administrativo n.º. 0807/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** as particularidades do município de Ocaucu.

## **RESOLVE:**

**Artigo 1.º** - Exonerar na data de 04 de maio de 2023 (04/05/2023) a Senhora Calmita da Silva Carvalho, servidor da Administração Pública Municipal que teve o seu vínculo administrativo rompido por força de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos da Emenda Constitucional n.º. 103, de 12 de novembro de 2019, ou seja, aqueles que obtiveram a aposentadoria a partir do dia 13/11/2019.

**Parágrafo único** - A aposentadoria do servidor mencionado no caput foi concedida em 01 de fevereiro de 2023 (01/02/2023), conforme protocolo e processo administrativo n.º. 0807/2023.

**Artigo 2.º** - O rompimento do vínculo (exoneração) deverá seguir o disposto no Decreto Municipal n.º. 3.219/2022.

**Artigo 3.º** - Deve a Secretária de Administração delegar providências ao Setor de Recursos Humanos, que se adotem as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente ato, com a exclusão da servidora Senhora Calmita da Silva Carvalho da folha de pagamento do Município e o registro do ato nos respectivos assentamentos funcionais.



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-023 - OCAUÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

— ' ' ' —

**Artigo 4.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 04 DE MAIO DE 2023.

---

*João Benedito Costa e Silva*

*- Prefeito Municipal -*

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

---

*Ademilson Ferreira de Araújo*

*- Secretário Municipal de Administração -*